Estado de Sergipe
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1033/2018

De, 20 de Dezembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes Fiscais de Vigilância Sanitária e à Coordenação de Vigilância Sanitária, incentivo financeiro anual no âmbito do Município de Neópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 6º, 34, IV, 158 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o repasse oriundo do valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, baseado na destinação específica da Portaria Nº 2.369, DE 6 DE AGOSTO DE 2018, para os Fiscais e Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º. O montante do repasse a ser pago aos Agentes de Vigilância Sanitária e Coordenação de Vigilância Sanitária, será de 50% do total recebido pelo Município e dividido de forma igualitária entre todos os profissionais.

§ 1º. Os beneficiários do incentivo que estiverem licenciados por férias, acidentes de trabalho, doença, ou qualquer outro tipo de afastamento determinado em lei não terão direito a receber o incentivo disposto nesta lei.

§ 2º. O incentivo financeiro anual somente será pago enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação do Município em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou funcionários sobre o valor do incentivo financeiro de que trata esta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

UO: 03010. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2069 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1215.3190.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 20 de Dezembro de 2018

CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal